

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO DE COMPROMISSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e Ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Compromisso, a ser efetivado entre a Prefeitura Municipal de Anitápolis e um Grupo de Agricultores deste Município, que, em forma de condomínio, se propõe a adquirir um trator de esteiras novo, de fabricação nacional, equipado com lâmina frontal e cabine florestal, conjunto completo de protetores, através do Sistema FINAME, visando a execução de serviços em estradas rurais, terraplanagem e macadamização, digo mecanização de propriedades agrícolas no Município.

Parágrafo Único - Os compromissos a serem assumidos pelo Município, referem-se ao custeio na reposição de peças, transporte, combustível, operador do equipamento, compra de horas não utilizadas pelo Grupo e possível complementação financeira no pagamento do trator e das parcelas junto ao órgão financiador do equipamento.

Art. 2º - Após 05 (cinco) anos contados da data da aquisição do trator, por parte do Grupo de Agricultores, o Equipamento será doado e incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de Dotações do Orçamento Vigente, em cada exercício financeiro, abrindo-se o Crédito Especial que necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 03 de setembro de 1.993.

*Edson Passig*  
Edson Passig

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em data de 09 de setembro de 1.993.

*Maria Graça da Rosa*  
Maria Graça da Rosa  
SECRETÁRIA